



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0687/91

DE:11/11/91

"Autoriza o Secretário Municipal de Agropecuária a se ausentar do país, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:


ART. 1º. - Fica o Secretário Municipal de Agropecuária - SR. JOSÉ AUGUSTO COVRE - autorizado a se ausentar do país, pelo período de 12 a 17 de novembro do corrente, para participar no Chile do 3º Congresso Internacional de Frutas para Exportação; sendo o evento de interesse do Município;

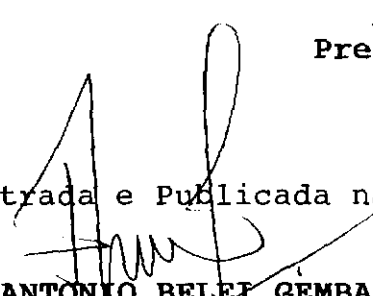
ART. 2º. - As despesas decorrentes de passagens aéreas, hospedagem e inscrição serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 11 de novembro de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELET GEMBA
Chefe de Gabinete

COMUNIDADE NO PODER